



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 75/2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2018  
PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO POR  
PRAZO DETERMINADO.**

**IVALDO WEARICH**, Prefeito Municipal em exercício de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, para desempenhar a função abaixo especificada, junto à Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio das Leis Municipais nº2.452/16, de 21 de dezembro de 2015, nº 2.109 de 17 de novembro de 2011 e com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo nº 2.618, de 03 de agosto de 2011.

Nº Processo Seletivo Simplificado	Emprego	Vencimento	Carga Horária Semanal	Vagas
010/2018	Enfermeiro	R\$ 4.023,23	40 h	01

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 9.040 de 14 de Novembro de 2018

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição Federal.

1.3 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.cotipora.rs.gov.br](http://www.cotipora.rs.gov.br), sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.cotipora.rs.gov.br](http://www.cotipora.rs.gov.br).

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no artigo 4º do Decreto Executivo nº 2.618, de 03 de agosto de 2011.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículo pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

1.6.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas e observarão o devido sigilo.

1.7 A contratação de enfermeiro será pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado uma única vez por igual prazo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

**2. ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO TEMPORÁRIO**

2.1 O emprego temporário de Enfermeiro (40 hrs) do qual trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades, conforme a Lei Municipal nº 2108 de 17 de novembro de 2011.

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** Prestar serviços de enfermagem nas Estratégias de Saúde da Família (ESF).

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:** planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem nas Estratégias de Saúde da Família (ESF) e, quando necessário, no domicílio; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; participar com os profissionais da saúde no desenvolvimento de programas e treinamento de pessoal para a área de saúde; prestar, sob orientação médica, os primeiros socorros em situações de emergência; promover e participar de estudos para estabelecimento de normas e padrões dos serviços de saúde; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; planejar e prestar cuidados complexos de saúde na área de enfermagem; planejar e coordenar campanhas de imunização; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; controlar o estoque de material de consumo; participar de campanhas epidemiológicas; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vista a aplicação de medidas preventivas; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; coletar e analisar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnico-administrativas para os serviços de saúde; coletar e analisar dados referentes as necessidades de enfermagem nos programas de saúde; fazer curativos, aplicar vacinas; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar os doentes na maca; supervisionar e coordenar as ações de capacitação dos agentes de saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; desenvolver ações conjuntas com as unidades de saúde de referência e com os programas de saúde preventiva e curativa, no que diz respeito à saúde da mulher e da criança que tenham sido assistidos pelas unidades do Município; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando os serviços destinados para este fim; executar atividades correlatas, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

- a) idade: mínima de 18 anos;
- b) escolaridade: ensino superior completo;
- c) habilitação: específica para o exercício legal da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) horário de trabalho: período de 40 horas semanais, sendo que dentro do horário previsto poderá exercer suas funções em mais de uma unidade de saúde;
- b) o exercício da carga horária poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos, feriados e em regime de plantões;
- c) outras: serviço externo, contato com o público.

**2.2** O profissional deverá dispor de disponibilidade de horários, preferencialmente das 12:30 hrs às 21:30 hrs.

**2.3** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** O salário do emprego será reajustado na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer o reajuste dos demais servidores do Município de Cotiporã.

**2.5** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos pela lei vigente na data da publicação do edital.

**3. INSCRIÇÕES**

**3.1 PERÍODO:** De 26/11/2018 a 10/12/2018

**3.2 HORÁRIO:** Das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas

**3.3 LOCAL:** Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, situada à Rua Padre Eugênio Medicheschi, nº 90, Centro, Cotiporã-RS.

**3.4** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, bem como os requisitos necessários para preenchimento das vagas.

**3.5** Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

**3.6 TAXA DE INSCRIÇÃO:** R\$ 44,98 (quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos) a ser recolhida junto a **Tesouraria do Município**.

**4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados nos itens 3.1 a 3.3, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão conforme Anexo I, devidamente preenchida e assinada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

**4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Comprovante de pagamento da Taxa de inscrição, conforme item 3.6 deste Edital.

**4.2** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente Edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**4.3** Os documentos de identificação poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.cotipora.rs.gov.br](http://www.cotipora.rs.gov.br), no prazo de um dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos inscritos.

## **6. PROVA DE TÍTULOS**

**6.1** A prova consistirá na apresentação de títulos cuja valorização seguirá as especificações a seguir:

Categoria	Pontuação por título
Especialização/MBA (Lato Sensu/Master in Business)	5
Mestrado (Stricto Sensu)	10
Doutorado (Estricto Sensu)	15
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30

**6.2** O candidato poderá apresentar mais de um certificado de Especialização//MBA (Lato Sensu/Master in Business), Mestrado (Stricto Sensu) e Doutorado (Estricto Sensu), porém a pontuação máxima não poderá ultrapassar os 30 (trinta) pontos.

**6.2.1** Não será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, possuindo a escolaridade exigida para o exercício da função, deixar de apresentar os documentos constantes do quadro item 6.1.

**6.2.2** Nenhum título ou curso receberá dupla valoração e somente serão avaliados os títulos correspondentes à área específica de enfermagem.

**6.3** Nos documentos apresentados deverá constar obrigatoriamente: a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e término do curso (dia/mês/ano), sob pena de exclusão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

**7. INFORMAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS, FORMA DE APRESENTAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.**

**7.1 COMPROVANTE PARA A PROVA DE TÍTULOS**

7.1.2 Especialização/MBA (Lato Sensu/Master in Business), Mestrado (Stricto Sensu), Doutorado (Stricto Sensu). Quando o curso estiver concluído e o candidato estiver aguardando o certificado, a instituição responsável deverá fornecer declaração que comprove a conclusão;

**7.2 DOCUMENTOS**

**7.2.1 INFORMAÇÃO SOBRE DOCUMENTOS**

- a) A escolha dos documentos para cada item da prova de títulos é de inteira responsabilidade do candidato. À banca avaliadora cabe apenas analisar os títulos apresentados;
- b) Havendo alteração de nome, seja por casamento, por separação judicial, por divórcio ou por inserção de nome, o candidato deverá anexar a respectiva certidão, sob pena de desconsideração dos mesmos;
- c) Os documentos entregues não serão devolvidos, motivo pelo qual o candidato deverá providenciar cópias e autenticá-las junto a comissão.
- d) Não serão considerados para a prova de títulos, os documentos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos neste Edital;
- e) Uma vez entregues os títulos não serão aceitos acréscimos de outros, salvo no caso de recurso, poderão ser encaminhados documentos que sirvam para esclarecer ou complementar os dados daqueles já fornecidos;
- f) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação. Comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo.
- e) Os documentos de comprovação de títulos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**8. FORMA DE ENTREGA OU ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS**

8.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

8.1.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

8.1.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**8.1.5 OS DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES CONFORME ESPECIFICADO A SEGUIR, NO PERÍODO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA DE EVENTOS DO ITEM 11.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

1º passo - Preencher um envelope tamanho aproximado 30x22cm, com os seguintes dados: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA (especificar a função), e nome completo do participante.

2º passo - Imprimir uma via do Currículo constante no Anexo II deste Edital.

3º passo - Preencher a via com os dados solicitados e a relação de documentos, especificando os títulos

4º passo - Inserir no envelope na seguinte ordem: a) via do Currículo para prova de títulos preenchida e assinada (Anexo II do Edital); b) cópia do documento de identidade 4.1.2 c) cópia autenticada da certidão de alteração de nome (se for o caso); d) cópia autenticada do diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso superior; e) cópias autenticadas dos títulos;

5º passo - Lacrar o envelope e entregar a Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado, que procederá o preenchimento do Formulário de Inscrição.

### **9. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

9.1 No prazo de um dia útil após a publicação da lista de inscrições homologadas, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

9.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.cotipora.rs.gov.br](http://www.cotipora.rs.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

### **9. RECURSOS**

9.1 Da divulgação dos resultados da avaliação dos títulos é cabível recurso endereçado à Comissão (conforme anexo III), no prazo comum de um dia.

9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2 Será possibilitada vista dos documentos apresentados na presença da Comissão.

9.1.3 Qualquer benefício decorrente da interposição de recurso será estendido aos demais participantes em igual condição.

9.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9.1.5 Não haverá recurso de reconsideração.

### **10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

a) apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos (aplicação do Estatuto do Idoso - Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003); b) sorteio em ato público, na presença dos interessados, em local, data e horário fixados no cronograma de eventos do item 14.

b) tiver concluído doutorado;

10.2 Persistindo o empate será realizado sorteio em ato público.

10.2.1 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos interessados, em local, data e horário fixados no cronograma de eventos do item 14.

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

10.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

1. Ter idade mínima de dezoito anos;
2. Ter nível de escolaridade mínima de Ensino Superior em Enfermagem;
3. Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social;
4. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
5. Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante inspeção médica oficial;
6. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
7. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
8. Apresentar a documentação necessária, conforme norma do Setor de Pessoal da Prefeitura de Cotiporã.

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3 Respeitada a natureza do emprego temporário, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

13.5 Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal da Saúde, sita à Rua Padre Eugênio Medicheschi, nº 90, Centro, Cotiporã (RS), ou pelos fones (54) 3446 - 2820 e 3446 1195, em horário de expediente.

**14. CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	15 dias	26/11/2018 a 10/12/2018
Publicação dos Inscritos	01 dia	11/12/2018
Análise de Currículo	01 dia	12/12/2018
Publicação do Resultado Preliminar	01 dia	13/12/2018
Recurso Referente à Análise de Prova Títulos	01 dia	14/12/2018
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	01 dia	17/12/2018
Aplicação do Critério de Desempate.	01 dia	18/12/2018
Ocorrendo Sorteio público, objetivando a classificação de candidatos empatados, a ser realizado na sala de Reuniões da Estratégia Saúde da Família, sito na Rua Padre Eugênio Medicheski, 90, Centro, Cotiporã/RS às 09:00 hrs	01 dia	19/12/2018
Homologação do Resultado Final	01 dia	20/12/2018

Obs.: Não havendo inscritos, interposição de recursos ou empate entre candidatos, os eventos que sucedem a esses poderão ser antecipados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, 22 de Novembro de dois mil e dezoito.

**IVALDO WEARICH**

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Data Supra

**Valdir Falcade**

Secretário Municipal da Administração

Carteira que não constitui em  
(a) - **Cartão**  
de publicação mediante afixação  
no mural da Prefeitura, no  
período de 23/11/2018  
- 08 - 12 - 2018





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**PSS 010/2018**

**Nº DA INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**DATA:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** Enfermeiro 40 hrs

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cadastro de Pessoa Física (CPF): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Telefone residencial e celular: ( ) \_\_\_\_\_

**DOCUMENTAÇÃO**

- ( ) Cópia do documento de identidade oficial com foto.
- ( ) Comprovante de residência
- ( ) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- ( ) Currículo de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 010/2018, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Assinatura do Membro da Comissão: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

ANEXO II – MODELO CURRÍCULO

PSS 010/2018

DADOS DO CANDIDATO	
NOME COMPLETO	
DATA DE NASCIMENTO	
RG nº	
CPF nº	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
FUNÇÃO PLEITEADA	ENFERMEIRO

**INSTRUÇÕES:**

1) Inserir no envelope juntamente com as cópias autenticadas dos documentos para a prova de títulos, na seguinte ordem:

- a) via deste currículo (preenchida e assinada);
- b) cópia autenticada do documento de identidade;
- c) cópia autenticada do diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso superior;
- e) cópias autenticadas dos títulos.

OBS.: A escolha dos documentos para cada item é de inteira responsabilidade do candidato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Cotiporã

*"Aqui a vida é melhor."*

RELAÇÃO DE TÍTULOS

Categoria	Pontuação por Título	Candidato (Preencher) Quantidade	Avaliação da Comissão (Local Preenchido pela Comissão)
Especialização/MBA (Lato Sensu/Master in Business), Mestrado (Stricto Sensu), Doutorado (Stricto Sensu)	5,0		
Mestrado (Stricto Sensu)	10		
Doutorado (Estricto Sensu)	15		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>30,00</b>	QUANTIDADE TOTAL DE TÍTULOS APRESENTADOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS

**OBSERVAÇÃO:** - A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

Declaro a veracidade das informações prestadas, bem como, de todos documentos encaminhados, sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

**ANEXO III – REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PSS 010/2018**

<b>DIRIGIDO À COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 010/2018</b>
<b>ASSINALAR A ETAPA</b>
(    ) Prova de Títulos
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>
Inscrição nº:
Cargo: Enfermeiro 40 hrs
<b>RAZÕES DO RECURSO</b>

Nestes termos, pede deferimento:

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_